



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0303/2026

“Declara de utilidade pública a Associação Jaraguá Mais Saudável, de Jaraguá do Sul e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autor: Deputado Dr. Vicente Caropreso

Relatora: Deputado Rodrigo Fachini

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que “Declara de utilidade pública a Associação Jaraguá Mais Saudável, de Jaraguá do Sul”, promovendo, para tanto, a alteração do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021.

Na Justificação acostada aos autos, o Autor destaca que a Associação Jaraguá Mais Saudável presta serviços de relevante interesse social à comunidade, tendo como finalidade contribuir para que o cidadão jaraguaense tenha uma vida mais saudável, longa e produtiva, por meio da integração entre sociedade civil, setor produtivo, poder público, igreja e academia.

Ressalta, ainda, que a entidade atua no desenvolvimento sustentável do Município de Jaraguá do Sul, com foco em ações coletivas e individuais de promoção da saúde e disseminação de informações sobre o tema, visando à melhoria dos indicadores municipais de saúde a curto, médio e longo prazo.

Entre seus objetivos, destacam-se o apoio ao Programa Jaraguá Mais Saudável; a promoção de ações voltadas à saúde, longevidade e



produtividade; a formação e gestão de redes de cooperação institucional em promoção da saúde; a integração entre governo, empresas, instituições e entidades; o apoio e desenvolvimento de pesquisas em saúde; além da disponibilização de ferramentas destinadas ao envolvimento, à comunicação e à participação da comunidade em programas, projetos e ações relacionadas à promoção da saúde.

A matéria foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela admissibilidade do prosseguimento de sua tramitação, não identificando óbices quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Após regular tramitação, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Saúde para análise quanto ao mérito, nos termos regimentais.

É o relatório.

.

II – VOTO

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Saúde manifestar-se sobre matérias relacionadas à política pública de saúde, promoção, prevenção e assistência à saúde da população.

A Associação Jaraguá Mais Saudável desenvolve atividades diretamente relacionadas à promoção da saúde e à disseminação de informações voltadas à melhoria da qualidade de vida da população, buscando integrar diferentes setores da sociedade em ações coletivas e individuais destinadas à construção de uma comunidade mais saudável, longa e produtiva.

A atuação da entidade, conforme demonstrado nos autos contempla ainda o desenvolvimento de programas, projetos e ações com enfoque em saúde, longevidade e produtividade, bem como o apoio a pesquisas na área da saúde e a



formação de redes de cooperação institucional, contribuindo para o fortalecimento de iniciativas de promoção e prevenção em saúde.

Nesse contexto, a atuação integrada entre sociedade civil, poder público, setor produtivo, instituições de ensino e demais organizações constitui importante instrumento para ampliar o alcance das ações de promoção da saúde e estimular a participação da comunidade na construção de políticas e iniciativas voltadas à melhoria dos indicadores de saúde.

A declaração de utilidade pública estadual não gera despesa obrigatória nem cria estrutura administrativa, mas reconhece formalmente a relevância social das atividades desenvolvidas pela entidade, fortalecendo sua capacidade de atuação em benefício da coletividade.

Sob a ótica do mérito sanitário, a proposição revela-se oportuna e conveniente, pois reconhece instituição que atua de forma alinhada às ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, disseminação de informações e estímulo à adoção de hábitos de vida mais saudáveis.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido e a pertinência temática com a área da saúde, manifesto-me favoravelmente à matéria.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta **Comissão de Saúde**, pela **APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 0303/2026**.

Sala das Comissões,

Deputado RODRIGO FACHINI
Relator